



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para manutenção corretiva do elevador do prédio principal da Prefeitura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva do elevador do prédio principal da Prefeitura se faz necessária, tendo em vista a importância desse equipamento para o atendimento diário das demandas administrativas e o transporte seguro de servidores, cidadãos e materiais entre os andares do edifício. O elevador, como bem essencial para a acessibilidade e eficiência das atividades públicas, requer cuidados técnicos especializados para garantir seu pleno funcionamento, segurança e conformidade com as normativas vigentes. A manutenção corretiva visa corrigir falhas ou defeitos no sistema, minimizando riscos de paralisações imprevistas e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Logo, considerando a complexidade dos sistemas de elevadores e a necessidade de contar com profissionais qualificados, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para evitar prejuízos, preservar a integridade do equipamento e garantir o atendimento adequado às exigências legais e de segurança.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4666 daquele documento (Decreto Municipal n.º 44/2025), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Inicialmente, cumpre informar que não há registros de processos licitatórios anteriores relacionados ao objeto em questão. Nesse contexto, e considerando a ausência de servidores habilitados no quadro funcional para realizar o diagnóstico adequado dos problemas existentes no referido equipamento, foi realizada a contratação de profissional especializado para elaboração de projeto visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reposição de peças para o elevador do prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Diante disso, os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram estabelecidos com base no Memorial Descritivo do Projeto de Manutenção do Elevador (ANEXO I) que fundamenta os critérios adotados para a proposta de contratação.

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUAN T	UNIDAD E DE MEDIDA	PERÍOD O
PROCESS O ANTERIOR	-	-	-	-	-
PROCESS O ATUAL	-	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reposição de peças para o elevador do prédio principal da Prefeitura.	Unid	01	Até 31/12/202 5

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com as demandas de manutenção corretiva de elevadores reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção de sistemas de elevadores, com experiência comprovada e equipe técnica qualificada,



que garantam a execução dos serviços com segurança, eficiência e conforme as normas regulamentadoras aplicáveis à área e em consonância com o Projeto elaborado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 39.337,71 (trinta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), tendo por base o demonstrativo de formação de preços constante no Projeto de Manutenção (ANEXO I).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que *Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para manutenção corretiva e reposição de peças para o elevador do prédio principal da Prefeitura, conforme as seguintes especificações/ condições:

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela entrega das peças necessárias para o conserto do equipamento, bem como pelas suas respectivas substituições / instalações. Pela verificação técnica efetuada, será necessário:

- a) Instalação de 03 clips de fixação nos cabos de aço da cabine;
- b) Substituição do quadro elétrico;
- c) Providenciar a instalação da caixa de inspeção, botão STOP, guarda corpo e refazer a elétrica;
- d) Substituição dos sensores de parada;
- e) Instalação de para-choque, botão de emergência e tomada do fundo do poço;
- f) Lubrificação das guias e pintura das peças sem proteção;
- g) Instalação de 04 (quatro) botoeiras de cabine e pavimentos, em conformidade com as normas;
- h) Instalação de placas de identificação obrigatórias;
- i) Instalação de 03 (três) clips de fixação dos cabos do pilar;
- j) Substituição de toda fiação de poço;
- k) 100 litros de óleo W68 para unidade hidráulica;
- l) 45 metros de cabo de aço 1/4 (13mm);
- m) Mão de obra para realização do serviço;



n) Serviço de retirada da unidade hidráulica, avaliação na bancada, limpeza da unidade hidráulica e devolução da unidade;

o) Serviço de revisão ajustes e troca de bateria NOBREAK;

p) Serviço de polimento inox.

7.1 Na execução dos serviços deverão ser utilizadas somente peças e componentes novos, com garantia mínima de 01 (um) ano;

7.1.1 A contratada deverá seguir as seguintes Normas e/ou suas atualizações posteriores, abaixo relacionadas, no que for pertinente ao memorial descritivo do Projeto de Manutenção (ANEXO I):

a) Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC 50 de 21/02/2002, item 4.4, Circulações Verticais, letra c) Elevadores e seus subitens;

b) NR 06- Equipamento de Proteção Individual EPI;

c) NR 09- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

d) NR 10 - Segurança em instalações e serviço de eletricidade;

e) NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

f) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

g) NR 33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinados;

h) NR 35 - Trabalhos em altura.

i) NR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

j) NBR NM 196 - Elevadores de passageiros e monta cargas ? guias para carros e contrapesos;

k) NBR 16858-1:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas (em substituição a NBR NM 207);

l) NBR 16858-2:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes. (em substituição a NBR NM 207);

m) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

n) NBR 6327 e NBR 4309 - Cabos de aço;

o) NBR NM 13 852 - Segurança de máquinas;

p) NBR-13.994 - Elevadores para transporte de pessoas portadoras de deficiências;



- q) NBR-14712 - Elevadores elétricos - Elevadores de carga, monta cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação;
- r) NBR 16083 - Manutenção de elevadores;
- s) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Distritais, inclusive de concessionárias de Serviços Públicos;
- t) ABNT NBR-15597-Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de cargas.
- u) Resolução técnica CBMRS - nº 11-Parte 1-Saídas de Emergência de 01/2016 (PPCI nº 44341/1-HMIPV).

7.1.2 Durante o período da garantia, todos os serviços necessários à conservação do equipamento, inclusive os materiais consumidos e utilizados na manutenção serão executados e/ou fornecidos pela prestadora sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.3 A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da prestadora.

7.2 A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores / prestadores de serviços:

Elevadores Alcer LTDA | E-mail: eberson.fraga@alcerelavadores.com.br | Telefone (51) 3387-1003

Facilita Group Empreendimentos e Construcões Ltda | E-mail: cintiagomes@facilitagroup.com.br | Telefone: (51) 9.8255-7493

Meta Lift-Support LTDA | Telefone (51) 3141-4500

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site TCE-RS LicitaCon Cidadão, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que *Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências.*

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de Poluentes e Resíduos: A substituição de peças e componentes do elevador pode gerar resíduos sólidos, como metais, plásticos, óleos lubrificantes e peças danificadas.	A empresa contratada deve ter um plano de manejo adequado para resíduos, garantindo a destinação correta de materiais como peças quebradas, óleos usados, produtos químicos, entre outros. Além disso, deve garantir que todos os materiais recicláveis (metais, plásticos, etc.) sejam segregados e enviados para reciclagem.
Ruído durante a manutenção: a manutenção corretiva pode gerar níveis elevados de ruído, o que pode ser desconfortável para os servidores e população que frequentam o prédio	Planejar a realização do serviço em horários que minimizem o impacto para os usuários do prédio, evitando horários de grande movimento.
Uso de Produtos Químicos e Materiais Tóxicos: A manutenção de elevadores pode exigir o uso de lubrificantes, desengraxantes e outros produtos químicos, que se não tratados adequadamente, podem contaminar o solo, a água ou o ar.	Assegurar que todos os produtos químicos sejam armazenados de maneira segura e que sejam descartados corretamente, conforme as normas ambientais vigentes.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Segurança dos Trabalhadores: Os trabalhadores da empresa contratada podem ser expostos a condições de trabalho perigosas, dependendo do tipo de manutenção necessária, como trabalhos em altura ou manuseio de peças pesadas, o que pode gerar riscos de acidentes.	Exigir que a empresa contratada forneça treinamento adequado aos seus trabalhadores, garantindo que estejam preparados para lidar com qualquer situação de risco, além de estabelecer um monitoramento constante, para garantir que as normas de segurança sejam cumpridas integralmente.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Possíveis custos extras de reparos improváveis: Durante a manutenção corretiva, pode ser identificado que outros componentes do elevador necessitam de reparos ou substituições inesperadas. Isso pode acarretar custos adicionais, muitas vezes superiores ao orçamento inicial.	Incluir cláusulas no contrato que estabeleçam limites de custo para os reparos adicionais, ou que exijam a aprovação da Prefeitura antes de realizar qualquer serviço fora do escopo inicial.



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Risco de atrasos na execução

Causa: A empresa contratada pode enfrentar imprevistos durante o processo de manutenção, como a necessidade de peças adicionais, problemas logísticos, ou dificuldades técnicas.

Consequências: Interrupção prolongada do funcionamento do elevador e danos à imagem da Prefeitura devido a atrasos na entrega de serviços essenciais.

Medidas de tratamento: Definir prazos de execução e penalidades por atraso, de forma que a empresa tenha um incentivo para cumprir os prazos estabelecidos, além de realizar o acompanhamento constante do andamento dos serviços.

Risco de insegurança no trabalho

Causa: A manutenção do elevador pode envolver trabalho em altura ou com peças pesadas, o que gera riscos de acidentes com os trabalhadores da empresa contratada.

Consequências: Ferimentos graves ou até fatais durante o trabalho, gerando não só impactos humanos, mas também legais e financeiros.

Medidas de tratamento: Exigir que a empresa forneça treinamento adequado de segurança para os trabalhadores antes de iniciar qualquer serviço, além de garantir que todos os trabalhadores utilizem EPIs adequados (capacetes, cintos de segurança, luvas, etc.).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Adriana Beatriz Lopes Ávila Fischer

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Ana Cristian Salazar

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5QOC.ZW3I.FPBF.SXBL